


REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| INJUNÇÃO Nº 49785/20.5YIPRT DATA DE ENTREGA 01-07-2020 | TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR Multibanco | Este documento tem força executiva Ref. 400250294293 Porto, 28-09-2020 O Secretário de Justiça |
|  I N J 2 0 3 1 9 5 1 9 4 6 | | |
| Obrigação emergente de transação comercial? Sim (DL n.º 62/2013, de 10 de maio) Contrato com consumidor? Não | | |

Secretário de Justiça de Balcão Nacional de Injunções

| |
|--|
| REQUERENTE: Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A. Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias@gmail.com Domicílio: Rua Mário Dionísio, N.º 2, - Linda-A-Velha 2799-557 LINDA-A-VELHA Telefone: 936006563 Fax: NIF: 502550066 |
| MANDATÁRIO: Gabriel Sobral Dias Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt Cédula: 49164p Domicílio: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq 4000-267 PORTO Telefone: Fax: NIF: 243479654 |
| REQUERIDO: Carpideia, S.A Endereço de correio electrónico: Domicílio Convencionado? Não Domicílio: Rua das Alminhas, 555 - Canidelo Vcd 4485-060 VILA DO CONDE Telefone: Fax: NIF: 508628105 |
| Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido? Sim Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte - Unidade Central de Loures Notificação a efectuar por: Secretaria |

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de € 4.665,87 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: € 3.967,42 Juros de mora: € 347,45 à taxa de: 0,00%, desde
até à presente data; Outras quantias: € 300,00 Taxa de Justiça paga: € 51,00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços Contrato nº:
Data do contrato: 31-12-2017 Período a que se refere: 31-12-2017 a 30-04-2020

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu facturas - abaixo discriminadas - à Requerida que não foram liquidada na respectiva data de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama:

| | |
|------------|---|
| 30.01.2018 | Factura n.º 111652, datado de 31.12.2017, do montante de 593,60 €, vencida em |
| 02.03.2018 | Factura n.º 112664, datado de 31.01.2018, do montante de 148,40 €, vencida em |
| | Factura n.º 112665, datado de 31.01.2018 do montante de 108,12 €, vencida em 02.03.2018 |
| | Factura n.º 113550, datado de 28.02.2018, do montante de 148,40 €, vencida em |
| 30.03.2018 | Factura n.º 11488, datado de 31.03.2018, do montante de 109,47 €, vencida em 30.04.2018 |
| | Factura n.º 114883, datado de 31.03.2018, do montante de 54,06 €, vencida em 30.04.2018 |
| | Factura n.º 116582, datado de 31.05.2018, do montante de 54,06 €, vencida em 30.06.2018 |
| | Factura n.º FV18000293, datado de 30.06.2018 do montante de 1 094,06 €, vencida em |
| 30.07.2018 | Factura n.º FV18004482, datado de 31.10.2018 do montante de 54,06 €, vencida em |
| 30.11.2018 | Factura n.º FV18005641, datado de 30.11.2018 do montante de 559,68 €, vencida em |
| 30.12.2018 | Factura n.º FV18007250, datado de 31.12.2018, do montante de 54,06 €, vencida em |
| 30.01.2019 | Factura n.º FV19000102, datado de 31.01.2019 do montante de 54,06 €, vencida em |
| 02.03.2019 | Factura n.º FV19002877, datado de 31.03.2019 do montante de 109,47 €, vencida em |
| 30.04.2019 | Factura n.º FV19003617, datado de 30.04.2019 do montante de 108,12 €, vencida em |
| 30.05.2019 | Factura n.º FV19004226, datado de 30.04.2019 do montante de 54,06 €, vencida em |
| 30.05.2019 | Factura n.º FV19005089, datado de 31.05.2019 do montante de 54,06 €, vencida em |
| 30.06.2019 | Factura n.º FV19005834, datado de 30.06.2019 do montante de 54,06 €, vencida em |
| 30.07.2019 | Factura n.º FV19009227, datado de 30.09.2019 do montante de 253,44 €, vencida em |
| 30.10.2019 | |

| | | | | |
|------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|------------|
| 30.11.2019 | Factura n.º FV19010218, | datado de 31.10.2019 | do montante de 108,12 €, | vencida em |
| 30.12.2019 | Factura n.º FV19011443, | datado de 30.11.2019 | do montante de 54,06 €, | vencida em |
| 30.01.2020 | Factura n.º FV19012606, | datado de 31.12.2019 | do montante de 772,53 €, | vencida em |
| 30.04.2020 | Factura n.º FV20002646, | datado de 31.03.2020 | do montante de 109,47 €, | vencida em |

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, deduzidas as notas de crédito 217000612, de 31.03.2018, do montante de 148,40 € e n.º 217000653, datada de 27.04.2018, do montante de 593,60 €, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 3967,42 € (três mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de € 347,45.

A quantia de 300,00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital peticionado, resulta a título de indemnização suplementar, conforme art.º 7º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10/05.